



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE SÃO LEOPOLDO.

No dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e oito, compareceu no Serviço de Distribuição dos Feitos de São Leopoldo o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e das Assistentes Administrativos Lisiane Moura dos Reis, Milena Cardoso Costa e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pela Juíza Diretora do Foro, Dra. Valéria Heinicke do Nascimento, e pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Luiz Roessler. Integram, ainda, a unidade inspecionada: Josué Alfredo Barreto da Silveira – Assistente de Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos (Técnico Judiciário); o Analista Judiciário, Carlos Nilis Silveira Spielmann; os Técnicos Judiciários, Ana Cristina d’Azevedo Feijó, Lucas André Guarnier Rohde, Maria Emília Grandó e Maurício de Mello, e os Agentes de Segurança, Cláudio Renato de Azevedo, Gilmar Pereira Klock e Giovani Feron. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS**. Os serviços da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Unidade Judicial estão informatizados, existindo em meio papel os livro-carga de advogados, ponto e de remessa de processos às Varas. Além desses, são mantidos – sem previsão no Prov. 213/01 -, os livros de distribuição por dependência e de desarquivamento de processos, a pedido das Varas do Trabalho. Vistos e examinados os livros, foram constatadas irregularidades e lavrados os seguintes despachos do Exmo. Desembargador Vice-Corregedor: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS. Visto em correição.** Foi analisado livro-carga de advogados relativo ao período de **17.8.2006 a 22.9.2008**, tendo sido constatadas as irregularidades que seguem, no Exercício de 2008: **rasuras sem certidão**: data de entrega nos n°s de ordem 010, 011 e 056; no endereço e observação no n° de ordem 130; **anotações a lápis** nos n°s de ordem 132 e 136. **Observe o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento n° 213/2001.** **2. LIVRO-PONTO. Visto em correição.** Foram examinados **3 (três)** livros destinados ao controle de horário e frequência, correspondentes ao período de **17.8.2006 a 22.9.2008**, contendo lavratura de termos de abertura em todos os livros e encerramento apenas naqueles relativos aos anos de 2006 e 2007. A sistemática utilizada pela Unidade consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: ausência de assinatura do Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos – Livro de 2006, fls. 90 a 97; ausência de certidão – Livro de 2006, fls. 73, 81, 82 e 85, Livro de 2007, fls. 01, 09, 20 e 55, Livro de 2008, fl. 48; certidão equivocada, indicando entrada às 19h, que corresponde ao horário da saída – Livro de 2007, fl. 75; rasura sem certidão – Livro de 2008, fl. 27, dia 10 (saída), e fl. 42, dia 21 (entrada); intervalo inferior a uma hora - Livro de 2006, fls. 75, 77, 84 e 89, Livro de 2007, fls. 08, 10, 16 e 28, Livro de 2008, fls. 03, 06 e 29; intervalo superior a uma hora - Livro de 2006, fls. 71 e 87, Livro de 2007, fl. 22, Livro de 2008, fl. 34; ausência de numeração das folhas de abertura e encerramento de todos os livros; dupla numeração – Livro de 2007, fls. 61 a 105. **Determina-se que o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos assine corretamente todas as folhas-ponto, identificando-se. Determina-se que as circunstâncias justificadoras da ausência de registro de horário dos servidores sejam sempre ressaltadas por meio de certidão, devidamente assinada pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos. Determina-se que as rasuras sejam ressaltadas mediante certidão, observando-se o disposto no art. 44, § 2º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Sejam**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

tomadas as providências necessárias para o correto procedimento quanto ao registro de horários, inclusive os intervalos, de modo que reflitam, com fidelidade, a jornada efetivamente cumprida, em observância ao item III da Resolução Administrativa nº 13/2002, pelos servidores que estão obrigados a tanto. Proceda na correta numeração das folhas, iniciando pela folha correspondente ao termo de abertura, bem como seja retificada a numeração em duplicidade, lavrando-se a correspondente certidão, nos termos do art. 48, alínea “d”, do Provimento nº 213/2001. Cumpra o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto nos arts. 44 e parágrafos, 48 e alíneas, e 152 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. Observe-se que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades apontadas nos Livros de 2006 e 2007, porque findos.

3. LIVRO DE REMESSA DOS PROCESSOS ÀS VARAS.

Visto em correição. Foi examinado um livro referente ao período **de 17.8.2006 a 22.9.2008**, tendo sido constatadas as seguintes irregularidades: **rasuras sem certidão**: nas datas relativas aos registros dos processos nºs 763/95 (fl. 65 v.), 676/04 (fl. 66 v.), 1015/98 (fl. 68 v.), 89/04 (fl. 69), 1346/05 (fl. 71 v.), 1685/05 (fl. 72 v.), 1186/96 (fl. 74) e 910/96 (fl. 74); no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

número dos processos 1915/05 (fl. 70 v.), 289/92 (fl. 71) e 1027/07 (fl. 73 v.); no nome do reclamante relativo ao registro do processo nº 306/02 (fl. 71 v.); **ausência de data** no registro relativo ao processo nº 680/07 (fl. 78). ***Determina-se sejam sanadas as irregularidades, mediante certidão, observando o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001. ROTINAS DE TRABALHO.*** Foram examinados os registros eletrônicos lançados no sistema inFOR, quanto à distribuição, classificação e autuação dos feitos, não havendo nenhum registro que comprometesse a integridade do banco de dados. A unidade judiciária manteve a **unificação dos dados cadastrais** de 100% (cem por cento) das reclamadas, advogados e órgãos públicos, dos processos em andamento, em atenção ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Provimento nº 213/01. Registrou o Diretor do Serviço que as alterações dos dados cadastrais unificados somente são processadas por determinação da Exma. Juíza Diretora do Foro, em observância ao artigo 35 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria, porém, alterações, por exemplo, de ordem ortográfica, são feitas sem a autorização da Diretora do Foro. O Diretor do Serviço reiterou os termos constantes da ata anterior no que diz respeito à rotina quanto à alteração dos dados que compõem a autuação, feita após a comunicação ao



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Serviço de Distribuição dos Feitos, na hipótese de os advogados, empresas ou sócios das reclamadas não estarem relacionados no cadastro-geral. Não há Portaria que regulamente o recebimento de iniciais. O ato de devolução dos autos ocorre de duas formas: no caso de entrega dos autos com petição, é feita certificação eletrônica, por meio do protocolador automático, sendo mais comum a aposição de carimbo. Se os autos são entregues sem petição, faz-se uma cópia da capa dos autos, onde é feita a autenticação mecânica. Em ambos os casos se registra a Região, a Unidade Judiciária, data e horário em que foram recebidos. O horário de funcionamento externo do Serviço de Distribuição dos Feitos de São Leopoldo é das 10h às 18h. Há registro eletrônico de controle de entrega do protocolo, com uma via para cada Vara do Trabalho, mas nada mais é impresso. O armazenamento das listagens de remessa de processos para as Varas é feito por 120 dias e depois, são recicladas. As certidões solicitadas são fornecidas no prazo de 48 horas, a fim de viabilizar o recolhimento de emolumentos, ressalvados os casos urgentes, quando são emitidas na hora. Sempre é assegurada a prevalência dos processos de tramitação preferencial, envolvendo idosos e nos demais casos previstos em Lei, apesar de nenhum caso ter ocorrido até o momento. As atribuições do Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos estão de acordo com o artigo 43 do Provimento nº



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

213/01. Recomenda-se, entretanto, que o protocolo diário de processos e certidões seja encaminhado por servidor do Serviço de Distribuição dos Feitos às Varas do Trabalho no próprio dia ou, o mais tardar, até a primeira hora do dia seguinte, ressalvados, sempre, os casos urgentes. O exame do **Boletim Estatístico** demonstra que no período de **01.01.2008 a 22.9.2008 – até o horário das 14 horas, 54 minutos e 17 segundos** – (176 dias úteis) foram distribuídas, **incluídas as ações cautelares**, à 1ª Vara do Trabalho **1346** (mil trezentas e quarenta e seis) **ações** – média diária de **7,65** processos; à 2ª Vara do Trabalho, **1344** (mil trezentas e quarenta e quatro) **ações** - média diária de **7,64** processos; e à 3ª Vara do Trabalho, **1340** (mil trezentas e quarenta) **ações** - média diária de **7,61** processos. Pela natureza das ações, observou-se a distribuição no referido período, para as três Varas do Trabalho de São Leopoldo, de **02** (duas) Ações Anulatórias; **07** (sete) Ações Cautelares; **01** (uma) Ação Civil Pública; **30** (trinta) Ações de Cobrança de Contribuição Sindical; **06** (seis) Ações de Cobrança de Honorários; **77** (setenta e sete) Ações de Consignação; **01** (uma) Ação de Cumprimento; **159** (cento e cinquenta e nove) Ações de Indenização; **03** (três) Ações Declaratórias; **04** (quatro) Ações Monitórias; **11** (onze) Cartas de Ordem; **629** (seiscentas e vinte e nove) Cartas Precatórias; **40** (quarenta) Embargos de Terceiro; **01** (um) Mandado de Segurança; **07**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(sete) Outros; **01** (um) Protesto; **2.383** (duas mil trezentas e oitenta e três) Reclamações Trabalhistas pelo rito ordinário; **602** (seiscentas e duas) Reclamações Trabalhistas pelo rito sumaríssimo; **61** (sessenta e um) Termos Executivos Extrajudiciais Outros; **01** (um) Termo Executivo Extrajudicial Ajuste de Conduta Ministério Público do Trabalho; **04** (quatro) Termos Executivos Extrajudiciais multa da Delegacia Regional do Trabalho. Constata-se que a Unidade inspecionada arrecadou, de janeiro até agosto de 2008, a título de emolumentos, a importância de **R\$ 2.419,13** (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e treze centavos).

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. O Foro Trabalhista de São Leopoldo não possui acesso para portadores de necessidades especiais – PPD, e há ausência de uma porta de saída de emergência no prédio, que conforme relato do Setor de Segurança do Serviço de Distribuição dos Feitos, já foi anteriormente requisitada. Em contato feito com o serviço competente deste Tribunal na ocasião da inspeção correcional, foi informado que a exigência existente diz respeito unicamente à existência de extintores de incêndio, havendo aprovação do Corpo de Bombeiros para as atuais condições do prédio. Ressalte-se, ainda, que a ausência de Acesso para PPD já foi relatada na ata de correição anterior. Em razão de iminente realização de obras envolvendo todo o foro trabalhista, que se encontra em fase de conclusão das



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

formalidades para compra de prédio contíguo às atuais instalações do foro, entende-se desnecessária, no momento, qualquer determinação envolvendo obras desta natureza. Verificou-se que, ao lado direito da porta de acesso à sala do Serviço de Distribuição, existe uma espécie de “mural”, utilizado para divulgação de matérias de conteúdo de auto-ajuda, que deverá receber uma melhor ordenação e cuidado, para evitar que fiquem marcas deixadas pela retirada de material colante, ou, se assim entender o Diretor do Serviço, deve ser solicitada a colocação de um mural à Seção de Artífices. **ARQUIVO**. O arquivo está bem organizado. Há estantes reservadas ao armazenamento de processos oriundos das três Varas do Trabalho, separadas por unidade. O armazenamento dos processos é adequado, havendo previsão para guarda de novos arquivamentos pelo período aproximado de 01 (um) ano. A exceção é na sala onde está o “servidor de informática”. A situação já melhorou, em muito, desde a realização da última inspeção correcional. Por ausência de outra opção, ainda permanecem 03 (três) estantes de aço com processos armazenados do chão até o teto. Sinalizou o Diretor do Serviço que a modificação hoje existente no local só foi possível após remessa de processos ao Depósito Centralizado em Porto Alegre, quando foram remetidos 476 pacotes, contendo 7665 processos, quando foram retiradas estantes e a sala foi modificada. Apesar de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

permanecer um número menor de estantes nessa sala, conforme situação já relatada na ata de correição anterior, permanecem o “servidor de informática” e fiação em grande quantidade depositadas conjuntamente com prateleiras cheias de processos – papel –, colocando em risco a preservação desse acervo documental. É essencial o controle de tal condição encontrada, prevenindo-se contra riscos e situações de emergência. Determina-se que o Diretor solicite uma avaliação do local pelo Serviço de Obras do Tribunal, como também que tome as providências necessárias para a imediata retirada dos processos desse local, principalmente porque existe outro espaço disponível para armazenamento oportuno do acervo que deve ser mantido em condições adequadas para futuras consultas de processos arquivados, além de preservar a memória da Instituição. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Desembargador Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 22.9.08, das 11 às 12 horas, tendo recebido a visita dos advogados Carlos Eduardo Szulcsewski e João Claudio da Silva, Presidente e Tesoureiro (respectivamente) da Seccional da OAB de São Leopoldo, que fizeram referência à longa demora para inclusão dos processos em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo; referiram, também, a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

necessidade de ampliação das instalações do foro, apontando a aquisição do prédio contíguo ao prédio onde atualmente estão instaladas as Varas do Trabalho como melhor solução para esta situação. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, recomenda-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos que, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo que se possa ter conhecimento inequívoco do andamento processual. Continue a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, também incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro. Recomenda-se que o protocolo diário de processos e certidões seja encaminhado por servidor do Serviço de Distribuição dos Feitos às Varas do Trabalho no próprio dia ou, o mais tardar, até a primeira hora do dia seguinte, ressalvados, sempre, os casos urgentes. Por fim, cumpra o Diretor do Serviço as determinações e recomendações constantes desta ata, salientando-se que a correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado e indicado na inspeção correcional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de **60 (sessenta)** dias para que a Corregedoria Regional



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Diretora do Foro, Dra. Valéria Heinicke do Nascimento, pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Luiz Roessler e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, _____, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional